



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 680/18

PROTOCOLO N° 15.095.006-6

DATA: 09/03/18

PARECER CEE/BICAMERAL N° 171/18

APROVADO EM 05/12/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VITAL BRASIL – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase
II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos,
presencial.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância às
Deliberações nº 05/10 e 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com
determinação.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 1095/18, de 23/07/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, de interesse do Colégio Estadual Vital Brasil - Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Este Colégio localiza-se à Rua Marechal Deodoro, nº 865, município de Maringá. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, mediante Resolução Secretarial nº 287/18, de 18/01/18, pelo prazo de dez anos, de 24/04/18 a 24/04/28. (fl. 163)

O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foram autorizados a funcionar e reconhecidos por meio da Resolução Secretarial nº 2629/08, de 24/06/08.



PROCESSO N° 680/18

A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, foi concedida mediante Resolução Secretarial n° 3452/14, de 15/07/14, com base no Parecer CEE/CEIF n° 67/14, de 09/04/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/07/13 a 01/07/18. (fl. 125)

A renovação do reconhecimento do Ensino Médio, foram concedidas mediante Resolução Secretarial n° 2527/14, de 04/06/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 41/14, de 12/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/07/13 a 01/07/18. (fl. 130)

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelos Atos Administrativos n° 206/18 e n° 207/18, de 07/05/18, do NRE de Maringá, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 14/06/18. (fls. 138 e 149)

O Departamento de Educação Básica-Seed/DEB/Ceja, pelos Pareceres n° 239/18, de 10/07/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes aos cursos atendem à legislação vigente. (fl. 154)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 2421/18, de 23/07/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento dos cursos. (fl. 158)

A Vida Legal da instituição de ensino, a Resolução Secretarial n° 287/18, a justificativa da Direção e o quadro de docentes do Ensino Médio, foram anexados ao protocolado. (fls. 163 a 168)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificação ou diploma.



PROCESSO N° 680/18

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

(...) **Melhorias:** houve a pintura da parte interna e externa do prédio, das quadras de esporte, reparos da rede de esgoto, rampas e banheiros de acessibilidade, troca forro da cozinha e refeitório, instalação de câmeras, toldo no hall de entrada, ar-condicionado e equipamentos de som, troca parcial de lâmpadas, aquisição de data show, substituição de ventiladores, troca do mobiliário de conjuntos escolares.

(...) **Espaços para Educação Física:** pátio coberto com área de 260,81 m², com palco fixo de concreto com sistema de som, pátio descoberto com área de 70,00 m², com mesas e bancos fixos de concreto, utilizado para refeições dos alunos, com bebedouros, quadra coberta com área de 812,82 m², quadra descoberta com área de 692,81 m², projetos esportivos intermediários, com aulas especializadas de treinamento esportivo de futsal e handebol.

(...) **Laboratório de Química, Física, Biologia e Ciências** com área de 56,00 m², possui mobiliários e materiais próprios. Conta com boa quantidade de equipamentos, armários e prateleiras onde são guardados os materiais e reagentes químicos. Há 03 mesas grandes de granito para realização de experimentos, bancada de granito com 02 cubas, banquetas de madeira, microscópio, ventilador e materiais audiovisuais.

(...) **Laboratórios de Informática** com área de 71,23 m², com 18 bancadas e 34 computadores com acesso à internet, cadeiras almofadadas e giratórias, 60 tablets disponibilizados para uso em sala de aula no Projeto Conectados, ventiladores, ar-condicionado, TV pendrive, cortinas.

(...) **Biblioteca** com área de 64,00 m², apresenta um bom acervo bibliográfico com livros, revistas, jornais e encartes, apropriado aos cursos ofertados, materiais didáticos e pedagógicos, computadores, impressora, máquina copiadora, arquivo de aço, escrivaninhas, ventilador, ar-condicionado, mesas com cadeiras de estudos e pesquisa, onde estão dispostos em cestos e gibis para leitura.

(...) **Acessibilidade:** apresenta rampas de acesso com corrimão em todas as entradas e pátio interno, dois complexos sanitários para alunos, cada um com box adaptado para deficientes físicos.

(...) **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola:** Certificado de Conformidade nº 2045/18 de 15/05/18, com vigência de um ano. (fl. 156)

(...) **Licença Sanitária** nº 2400/17, de 03/10/17, com vigência até 03/10/18. (fl. 156)



PROCESSO N° 680/18

(...) Quadros de **Avaliação Interna** dos Cursos, às fls. 137 e 148, encontram-se abaixo descritos:

EJA - Ensino Fundamental – Fase II

Disciplinas	Matriculas					Desistentes					Concluintes				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
Matemática	60	81	94	42	78	17	21	30	12	19	43	60	64	30	59
Ciências Naturais	65	70	60	66	107	18	09	16	07	29	47	61	44	59	78
Geografia	76	32	74	70	123	11	8	12	15	27	65	24	62	55	96
História	81	71	37	84	136	16	16	02	09	20	65	55	35	75	116
LEM- Ingles	89	39	92	41	83	34	11	21	11	22	55	28	71	30	61
Arte	107	65	50	72	46	22	15	02	04	14	85	50	48	68	32
Lingua Portuguesa	68	80	51	76	87	19	17	05	24	11	49	63	46	52	76
Educação Física	116	45	56	75	41	11	05	03	03	08	105	40	53	72	33

EJA – Ensino Médio

Disciplinas	Matriculas					Desistentes					Concluintes				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
Matemática	80	112	92	88	124	10	14	12	09	24	70	98	80	79	100
Física	77	73	126	69	104	07	07	10	07	13	70	66	116	62	91
Química	114	65	132	70	68	08	10	16	08	07	106	55	116	62	61
Biologia	70	112	60	60	119	09	12	04	08	13	61	100	56	52	106
Geografia	66	100	75	112	118	10	11	12	08	18	56	89	63	104	100
História	73	107	61	131	92	12	08	07	06	04	61	99	54	125	88
LEM- Inglês	84	100	70	99	114	08	09	07	10	20	76	91	63	89	94
Lingua Portuguesa	67	109	95	75	93	01	14	09	08	13	66	95	86	67	80
Arte	65	75	106	91	94	06	06	05	10	08	59	69	101	81	86
Filosofia	81	87	106	119	108	14	05	11	06	21	67	82	95	113	87
Sociologia	54	98	107	115	56	11	09	05	19	07	43	89	102	96	49
Educação Física	78	55	108	119	75	06	03	05	08	04	72	52	103	111	71



PROCESSO N° 680/18

A Chefia do NRE de Maringá, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitido em 14/06/18, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe ressaltar que a Licença Sanitária expirou em 03/10/18, com o processo em trâmite.

Na análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, às fls. 136 e 147, constituem parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas, conforme as cargas horárias estabelecidas no art. 8º, da Deliberação nº 05/10-CEE/PR.

O corpo docente do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, fls. 146 e 168, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, possui habilitações específicas, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento do curso, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. A direção assim se pronunciou:

(...) Justifica-se o não protocolado de renovação de reconhecimento dos Cursos devido à morosidade em conseguir documentos essenciais ao processo como Vigilância Sanitária e Atestado de Conformidade, não houve possibilidade de formar Comissão de Avaliação Interna. (fl. 167)

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento dos Cursos.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Vital Brasil - Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/07/18 a 01/07/23, conforme as Deliberações nº 05/10 e 03/13-CEE/PR;



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 680/18

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Vital Brasil - Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/07/18 a 01/07/23, em atendimento às Deliberações nº 05/10 e 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR